



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 66/2020

“ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP e REVOGA DECRETOS ANTERIORES QUE DISPUNHAM SOBRE ESTA CONTRIBUIÇÃO”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juitiba, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1232, de 26 de março de 2003; e considerando o que dispõem na Resolução Homologatória nº 1.858, de 27 de fevereiro de 2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que trata do reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica referentes à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (ELETROPAULO) conforme valores expressos.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica estabelecido para Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), os seguintes valores:

I - Consumidor Residencial sem IP;

- a) Residencial sem IP – R\$ 1,83

II- Consumidor Residencial com IP;

- a) Residencial (até 30 KWH)- R\$ 4,10
- b) Residencial (31 até 100 KWH)- R\$ 5,81
- c) Residencial (101 até 200 KWH)- R\$ 10,02
- d) Residencial (201 até 300 KWH)- R\$ 14,20
- e) Residencial (301 até 650 KWH)- R\$ 18,86
- f) Residencial (acima de 650 KWH)- R\$ 32,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

III- Consumidor Comercial;

- a) Comercial (até 30 KWH)- R\$ 5,93
- b) Comercial (31 até 100 KWH)- R\$ 5,93
- c) Comercial (101 até 200 KWH)- R\$ 10,54
- d) Comercial (201 até 300 KWH)- R\$ 14,83
- e) Comercial (301 até 650 KWH)- R\$ 19,30
- f) Comercial (acima de 650 KWH)- R\$ 34,13

IV-Consumidor Industrial;


- a) Industrial (até 300 KWH)- R\$ 18,61
- b) Industrial (301 até 500 KWH)- R\$ 32,89
- c) Industrial (501 até 1000 KWH)- R\$ 51,90
- d) Industrial (acima de 1000 KWH)- R\$ 99,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados todos os Decretos anteriores ao presente.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 25 de novembro de 2020.


AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal


EVELIN AGNES ABES
Secretária de Finanças

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.